



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado Da Pernambuco

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2 MDA MODALIDADE INDIVIDUAL

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado da Pernambuco, conforme Portaria de Delegação nº 85, de 08 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2011, Demetrius Fiorante, portador do Registro de Identidade nº 4672410-SSP-PE e portador do CPF nº 007.376.101-41 e o Município de Altinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10091502000129, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA, portador(a) do Registro de Identidade nº 4186359 SDS PE e portadora(a) do CPF nº 77498542404 adiante designado DONATÁRIO, designado DONATÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº 55000.001758/2012-07, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais no município de xxxx, nos termos da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012 e Portaria SECEX MDA nº 11, de 05 de fevereiro de 2013.

Ass. Fed. do Agr. / Altinho
[Assinaturas manuscritas]



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado Da Pernambuco

1.2 O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços- SRP nº 12/2012:

Máquina tipo motoniveladora, com chassi articulado, nova de fábrica; fabricação nacional ou importada; motor turbo-alimentado de 6 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140 hp (em todas as marchas) e peso operacional 14.500 kg; Acionada por motor a diesel; transmissão sincronizada, com 6 marchas avante e 3 à re; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º. Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto-ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático. Cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro, com 5 dentes, penetração de 350 mm, ajustáveis; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos.

1.3 O equipamento ora doado correspondente ao nº de série CAT0120KEJAP03310 o qual passa a ser propriedade do DONATÁRIO, cuja aquisição decorre do contrato 73/2012, fornecedor Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda., vencedor do lote nº_3_ do SRP acima mencionado.

1.4 O DONATÁRIO foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 11, de 04 de fevereiro de 2013 e alterações.

1.5 A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de

Handwritten signature and stamp



15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA SECEX nº 11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 O DONATÁRIO compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social, em especial a recuperação de estradas vicinais, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 O DONATÁRIO declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 O DONATÁRIO compromete-se a apresentar, por um período de 05 (cinco) anos, ao final de cada exercício relatório anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPAC ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e



controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

3.4 O DONATÁRIO compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.

3.5 O DONATÁRIO compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo que os custos decorrentes desta atuação serão por conta do DONATÁRIO.

3.6 O DONATÁRIO compromete-se a comunicar imediatamente ao DOADOR quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.7 O DONATÁRIO compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação dos cinco relatórios anuais de prestação de serviço por parte do DONATÁRIO, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.



CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPAC, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

Parágrafo único. Caberá ao DOADOR a responsabilidade pela sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Parágrafo único. Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado Da Pernambuco

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife, 24 de maio de 2013.

Demetrius Fiorante

**Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado de Pernambuco**

**JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Altinho
Estado de Pernambuco**

Testemunhas:

Testemunha 1

Graciely Munhoz Veiga
Chefe de Serviço
SDT / MDA

Testemunha 2



Identificação do emitente
CATERPILLAR BRASIL
COMERCIO DE MAQUINAS E
 RODVIA LUIZ DE QUEIROZ, SN, KM 157
 PREDIO C
 DISTRITO UNILESTE, 13420-900
 PIRACICABA, SP

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0- ENTRADA 1
 1- SAIDA
 Nº 000005308
 SÉRIE 8
 FOLHA 1 / 1



C-CHAVE DE ACESSO
 3513 0504 7545 5700 0179 5500 8000 0053 0819 0928 4873

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REMESSA POR CONTA E ORDEM
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5354608/6114
 NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ALTINHO
 ENDEREÇO: R. DR. NESTOR VAREJAO, nº 5 N
 ALTINHO
 FONE/FAX: Dup: 1, Venc: 15/06/2013, Vl: 359.900,00

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135130289166438 16/05/2013 19:04:54
 CNPJ: 04.754.557/0001-79
 CNPJ/CPF: 10.091.502/0001-29
 DATA DA EMISSÃO: 16/5/2013
 CEP: 55490-000
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA:
 UF: PE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 UF: PE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	359.900,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
NOME RAZÃO SOCIAL	SUPERCEL LOGISTICA LTDA								
ENDEREÇO	RUA LUIS SILVEIRA PEDREIRA, 100 13400-970 UNINORTE								
QUANTIDADE	1	ESPECIE	MAQ/ACESS.	MARCA	CAT.	MUNICÍPIO	PIRACICABA	PLACA DO VEÍCULO	03.077.452/0016-46
CODIGO DO PRODUTO	120X	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MOTOR/VEICULO			PESO BRUTO	15.729,000		
	20V200					VALOR UNITARIO	15.729,000		
						QUANT.	1,0000		
						VALOR TOTAL	359900,00		
						VALOR ICMS	0,00		
						B.CALC.ICMS	0,00		
						VALOR IPI	0,00		
						VALOR IPI	0,00		
						VALOR IPI	0,00		

INSCRIÇÃO ESTADUAL	5354608/6114	VALOR DO ISSON	
BASE DE CÁLCULO DO ISSON	0001806/2001	VALOR DO ISSON	
RESERVADO AO FISCO		RESERVADO AO FISCO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 MOTOCICLETA: SUZUKI GOMPA ARI 125 DECRETO 4549000 5 NOV TERMOS DO ART 128 E 133, III - DECRETO 154402 UTD93454572001201121
 SP 4494 SÉRIE 8 ITEM 1 DE 1608013 VALOR R\$ 359.900,00 FERTILIZANTE: SUZUKI MAQUINA AGRICOLA PARA GOVERNO FEDERAL - VINIS-TEC DO
 GOVERNAMENTO FEDERAL PARA O PRÊMIO ELETRÔNICO REP N 132012 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA N 13009945 DE 16/05/2013 QUE SERVE POR CONTA E ORDEM
 RECEBIDA DO MUNICÍPIO DE ALTINHO - RENDIMENTO: 00000001 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5354608/6114 VALOR: R\$ 359.900,00

